

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DO PIAUÍ- PI

RESOLUÇÃO Nº 01 /20 de julho de 2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa do Piauí- PI- Gestão 2016-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa do Piauí- PI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 13/2015 (Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial Eleitoral para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 do Município de Lagoa do Piauí- PI e nomear seus integrantes.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a)- Edvam Pereira Duarte, representante do Poder Público;
- b)- Eulla Nayanne dos Santos, representante do Poder Público;
- c)- Marcos André Moura Paiva, representante da Sociedade Civil;
- d)- Leidiane Macêdo de Sales Barros, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerem seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroativas a maio de 2015.

Lagoa do Piauí- PI, 20 de julho de 2015.


Jeanne Nefertit Alexandrino Floriano
Presidente do CMDCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85, CENTRO.
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para locação e montagem da estrutura para realização de show no dia 26 de julho de 2015, por ocasião do encerramento dos Festejos de Santa Ana no município de Lagoinha do Piauí, com valor previsto de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais) para a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí, que será pago com recurso do FPM, ICMS, RP, TRIBUTOS e OUTROS APROPRIADOS.

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica (Parecer DPL nº 004/2015), cujo teor fundamenta a dispensa no Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os preços e condições de pagamento apresentados pelo possível fornecedor;

RESOLVE

RATIFICAR o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2015 para o fim de autorizar e declarar apta a contratar com a Administração a Empresa SAMUEL DE MOURA DIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 20.894.430/0001-01, sediada na Rua Treze de Maio, nº 2462, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para a locação e montagem da estrutura para realização de show no dia 26 de julho de 2015, por ocasião do encerramento dos Festejos de Santa Ana no município de Lagoinha do Piauí, para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoinha do Piauí, 23 de julho de 2015.

Manoel Luis Figueiredo Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85, CENTRO.
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO IPL nº 011/2015

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação direta, com inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico através de empresário exclusivo para realização de show nas comemorações dos "FESTEJOS DE SANTA ANA NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ" no dia 26 de julho de 2015 com a BANDA 100 LIMITE e AUTORIZO a proceder à contratação da Empresa SAMUEL DE MOURA DIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 20.894.430/0001-01, sediada na Rua Treze de Maio, nº 2462, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), que será pago com recursos do FPM, ICMS, TRIBUTOS, RP e OUTROS APROPRIADOS. Assim, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoinha do Piauí (PI), 23 de julho de 2015.

Manoel Luis Figueiredo Neto
Prefeito Municipal